

LEI N° 1024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente 02 salários mínimos para APMs.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 02 (dois) salários mínimos, para as entidades:

APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Bom Jesus;

APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Souza Naves.

Art. 2º - Os referidos recursos se destinarão, a proteção e conservação do patrimônio das referidas escolas.

Art. 3º - Ficam as APMs obrigadas a prestar conta trimestralmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL